



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**Art. 75.** É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência

**II -** para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 10.922, de 2021)

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A motivação da presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência.

### **CONTRATADO:**

**TIAGO JOSE MARTINS 06774972616**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.723.515/0001-36**, com sede na Rua 14, S/Nº, Quadra 22, Lote 16, Bairro Jardim Liberdade, São Simão - GO, CEP: 75.890-000, com valor total de R\$ 24.996,00 (vinte e quatro mil, novecentos noventa e seis reais).

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Os fornecedores/prestadores acima foram escolhidos porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentaram todas as documentações referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertaram o menor preço por item do orçamento prévio, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



Prefeitura Municipal  
de São Simão-GO

## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** os preços praticados são de mercado estando o valor adequado ao mapa de cotação emitido previamente pelo Departamento de Compras, bem como considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

São Simão-GO, 28 de junho de 2022.

**Luciana Capanema de Souza**  
**Secretária De Planejamento**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº **13753/2022**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/2021, autoriza a proceder a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos da requisição e termo de referência em anexo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 para: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. O serviço será prestado mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras.

Conforme narrativa feita pelo senhor Secretário de Planejamento, estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que o Departamento de Compras tome todas as providências necessárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, aos **28 de junho de 2022**.

**FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA**  
Prefeito de São Simão – GO



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### AUTUAÇÃO

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CPL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo 18º da Lei 14.133/21, resolvem numerar o processo administrativo sob o nº 13753/2022, e a dispensa sob o n.º 042/2022, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

São Simão-GO, 28 de junho de 2022.

---

**Gracielle Souza Pereira**  
**Agente de Contratação**

---

**Ligiane Soares Fernandes**  
**Membro**

---

**Janaina Rosa de Souza**  
**Membro**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13753/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 042/2022**

### **CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, inscrito no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, portadora do CPF Nº \_\_\_\_\_ e da carteira de identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;

TELEFONE: (XX) \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo proprietário o senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da \_\_\_\_\_ de Licitação nº 042/2022, regido pelas normas da Lei 14.133/21, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

#### **2 – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021;

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 13753/2022, Dispensa nº 042/2022 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição;

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

3.1. Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse Contrato;

3.3.1. O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos

**Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.**

**Fone: (64) 3553 – 9527**

**saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;

**3.3.2.** O Contratado se obriga a prestar os serviços aqui firmados;

**3.3.3.** O prazo para a prestação dos serviços será de 06 (três) meses, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura.

### 4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**4.1.** O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### 4.2. DO PAGAMENTO

**4.2.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada;

**4.2.1.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

**4.2.2.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens;

**4.2.3.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável;

**4.2.4.** O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da contratada;

**4.2.4.1.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual;

**4.2.4.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### 5 – DA FISCALIZAÇÃO

**5.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.02.04.122.0.428.2.005.3.3.90.39

Ficha Orçamentária – 041

Sub – elemento - 88

### **7 – DO PRAZO DE GARANTIA**

**7.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

### **8.3. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.3.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

**8.3.1.1.** Advertência;

**8.3.1.2.** Multa;

**8.3.1.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**8.3.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**8.3.2.** A multa prevista acima será a seguinte:

**8.3.2.1.** Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**8.3.3.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**8.3.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**8.3.5.** O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

**8.3.6.** O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

**8.3.7.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **9.1. São obrigações da Contratante:**

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as





## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

k) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

l) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

m) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

n) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

o) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

### **9.2. A Contratada obriga-se a:**

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

j) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

k) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

l) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

### **10 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A prestação dos serviços objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Fundo Municipal de Saúde, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

### **11 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A extinção do Contrato poderá ser:

**11.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**11.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**11.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **12 - DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo do contrato deve ser de 06 (seis) meses, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**12.2.** O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

### **13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 384/2022;

**13.2.** Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **14 – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão-Go para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Simão-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FABIO CAPANEMA DE SOUZA**

Prefeito de São Simão - GO

### **NOME DA EMPRESA**

Nome do Representante Legal da empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF:

CPF



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**

**Nº DO PROCESSO: 13753/2022**

**DISPENSA: 042/2022**

#### **EMPRESA:**

**TIAGO JOSE MARTINS 06774972616**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.723.515/0001-36**, com sede na Rua 14, S/Nº, Quadra 22, Lote 16, Bairro Jardim Liberdade, São Simão - GO, CEP: 75.890-000, com valor total de R\$ 24.996,00 (vinte e quatro mil, novecentos noventa e seis reais).

**VALOR TOTAL: R\$ 24.996,00 (vinte e quatro mil, novecentos noventa e seis reais).**

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

**Art. 75.** É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 10.922, de 2021)

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.02.04.122.0.428.2.005.3.3.90.39

Ficha Orçamentária – 041

Sub – elemento - 88



Prefeitura Municipal  
de São Simão-GO

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

São Simão – Goiás, 28 de junho de 2022.

**Gracielle Souza Pereira**  
**Agente de Contratação**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 28 de junho de 2022, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de São Simão, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme a quantidade e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência, em conformidade com a Lei 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

São Simão – Goiás, 28 de junho de 2022.

---

**Gracielle Souza Pereira**  
**Agente de contratação**